



Embrapa Mandioca e Fruticultura

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 90034/2025						
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais laboratoriais para a Embrapa/CNPMPF						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço			MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO			
Data de Abertura: 09/12/2025 08:00, sítio www.gov.br/compras .						
Valor total estimado: Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.						
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Conforme Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023, na licitação para registro de preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.						
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Não	Anexo V	Por item	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Possibilidade de preços diferentes	Possibilidade de oferta inferior à quantidade máxima	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações				
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnpmf.compras@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cnpmf.compras@embrapa.br				

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os códigos e descrições do CATMAT constantes no [Compras.gov](https://compras.gov.br) poderão divergir das especificações e características efetivamente requeridas no Edital e seus Anexos.

Em caso de divergência, prevalecerão sempre as especificações técnicas e unidades de medida descritas no Edital.

Recomenda-se especial atenção à unidade de medida indicada no Edital, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração e cadastramento da Proposta de Preço.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS

NA SEDE DA EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA

Rua Embrapa, s/nº, C.P. 007, Bairro Vitória, 44380-000, Cruz das Almas, BA

Telefone: 75 3312-8122

E-mail: cnpmf.compras@embrapa.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Mandioca e Fruticultura**, sediada em Cruz das Almas-BA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001 - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U., em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16 de 28/03/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais laboratoriais para a Embrapa/CNPMPF**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. É vedada a contratação, para a mesma Unidade da Embrapa, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 46 da Lei nº 13.303/2016. Se o presente certame prever a contratação simultânea, esta condição será devidamente estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

3.14. É vedada a participação neste certame de órgão ou de entidade que já tenha participado em uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o

prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;
- b) marca, se for o caso;
- c) Fabricante, se for o caso;
- d) Quantidade cotada, se for o caso;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.59. Caso se trate de licitação em grupo ou lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

Não se aplica.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o

caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Edital;
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG= $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 10

do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no SEI .

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Embrapa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) Será permitida, conforme justificativa e estimativa de quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no artigo 32 do Decreto 11.462/2023.

13.10. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 13.9, impedirão a operacionalização de adesão. (Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

13.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.12. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

13.12.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, poderá ser divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Embrapa, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado ou do cadastro de reserva para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC).

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. multa;

16.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo

máximo de 1 (um) ano.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

16.7. Qualquer conduta não prevista no item 16.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 16.12 a 16.24 deste Edital.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

16.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

16.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

16.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

16.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

16.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

16.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

16.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

16.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

16.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

16.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

16.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

16.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias

agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

16.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

16.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

16.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 16.13 deste edital.

16.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

16.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

16.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

16.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

16.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

16.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

16.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

16.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

16.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

16.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

16.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

16.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

16.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que

os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

16.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

16.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

16.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17. ATOS LESIVOS À Embrapa

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

18.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

18.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

18.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

18.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

18.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

19.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

19.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;

c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Cruz das Almas-BA,

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais laboratoriais para a Embrapa/CNPMF, conforme especificações e condições deste documento.

Órgão gerenciador: Embrapa/CNPMF - UASG 135014

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Mandioca e Fruticultura é uma empresa pública, que tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, com foco em mandioca e fruteiras tropicais, em benefício da sociedade brasileira.

A Unidade conta com um parque tecnológico e aproximadamente 3.900 m² de área construída, onde estão localizados os laboratórios de Biologia Molecular, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Conservação e Tecnologia de Sementes, Cultura de Tecidos, Ecofisiologia Vegetal e Meteorologia, Entomologia, Física do Solo, Fitopatologia, Microbiologia do Solo e Resíduos Orgânicos, Pós-colheita, Práticas Culturais de Mandioca, Solos e Nutrição de Plantas e Virologia.

As pesquisas desenvolvidas nos laboratórios da Embrapa/CNPMF envolvem diversas metodologias as quais necessitam de materiais laboratoriais com qualidade que garantam a padronização dos protocolos analíticos. A aquisição destes materiais laboratoriais atenderá aos laboratórios da Unidade que além de atender aos projetos de pesquisa, colocam à disposição dos agricultores os serviços de análise de solos, análise foliar, análise fitopatológica e análise microbiológica.

Desta forma, para a manutenção do funcionamento ideal dos laboratórios da Embrapa Mandioca e Fruticultura e para que as análises continuem sendo realizadas dentro do escopo de Inovação em que a Unidade está inserida, faz-se necessária a aquisição de materiais laboratoriais diversos.

Soma-se a essa necessidade a demanda formalizada pela Solicitação de Compra e Serviço (12885164), referente a materiais indispensáveis para a execução da atividade "Uso de técnicas criogênicas para conservação a longo prazo de germoplasma vegetal de importância para a agricultura e a biodiversidade nacional", atualmente conduzida pela Unidade. Esses insumos são essenciais para a condução adequada dos procedimentos de criopreservação. Ademais, a aquisição também atende às ações voltadas à identificação de fontes de resistência à vassoura-de-bruxa da mandioca, doença classificada como emergência fitossanitária. Assim, a compra dos materiais laboratoriais mostra-se imprescindível para viabilizar tanto as atividades de criopreservação quanto o suporte às análises necessárias à identificação de genótipos resistentes, assegurando a continuidade e a qualidade das pesquisas estratégicas da Embrapa Mandioca e Fruticultura.

A pretensa contratação está relacionada com os projetos e objetivos contidos no Plano de Negócios 2021 e Estratégia 2021-2030 da Embrapa, conforme segue:

Objetivo Estratégico 1: Sustentabilidade e competitividade: Gerar soluções tecnológicas e oportunidades de inovação para promover a sustentabilidade e a competitividade da agropecuária nacional.

Objetivo Estratégico 6: Desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva: Gerar e disponibilizar conhecimento, práticas produtivas e alternativas tecnológicas sustentáveis voltadas para o desenvolvimento regional sustentável e a inclusão produtiva.

Objetivo Estratégico 9: Racionalização de recursos e diversificação de fontes: Racionalizar o uso de recursos orçamentários e financeiros, buscar sua ampliação e a diversificação de fontes, visando à eficiência operacional e à sustentabilidade institucional.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) - 2025.

O PCA vigente pode ser consultado na página da intranet: https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/65d6cd5d-71b4-4006-b6a7-b18e29f71057/page/p_gvpnharmpd

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001 - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U., em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16 de 28/03/2024.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências editalícias.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Itens da licitação:

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Adsorvente Porapak Q 50-80 mesh (frasco de 75 cc). Porapak Porous Polymer Adsorbent matrix Porapak Q, 50-80 mesh, Limite: 250 °C temperatura limite, matriz Porapak Q, tamanho das partículas 50-80 mesh, área da superfície: ~550 m ² /g, densidade ~0.34 g/mL (free fall density), qualidade similar ou superior à Sigma Aldrich.	4	Frasco
2	Anilha de grafite para a coluna, Diâmetro: 0,4mm,m, Indicado para colunas com DI: 0,05 - 0,25mm , adequada para detector FID NPD, Limite de temperatura: 450°C. Pacote com 10 unidades. Compatível com GC Agilent, referência Part Number 500-2114.	1	Pacote
3	Antisséptico a base de polivinilpirrolidona lodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente, composição: cada 100ml de solução contém polivinilpirrolidona (P.V.P - I com 10% de iodo ativo) - 10,0g, excipiente q.s.p. - 100ml. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, instrução de uso e contra-indicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca. Similar ou superior ao Povidine Degermante.	2	Frasco
4	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, MODELO CAMISOLA, DE MANGAS LONGAS, DO TIPO DE VESTIR PELA CABEÇA. TAMANHO ÚNICO DE COMPRIMENTO, FECHADO LATERALMENTE EM AMBOS OS LADOS COM COSTURAS OVERLOK, IDEM FECHAMENTO NO CONTO RNO DA GOLA, QUE É DO TIPO PADRE, TAMBÉM IGUAL NAS MANGAS, CUJOS PUNHOS SÃO TERMINADOS COM TIRANTES ELÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTAMENTO E FIXAÇÃO NOS BRAÇOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	80	Embalagem
5	Balão volumétrico de 100ml em vidro âmbar, fundo chato, classe A e tampa de polipropileno, certificado de calibração.	40	Unidade
6	Balão volumétrico de 100 ml feito em vidro borosilicato 3.3 conforme DIN 12331, certificação de qualidade de vidro classe A por lote. Com rolha de vidro. fundo chato	200	Unidade
7	Balão volumétrico de 10ml em vidro âmbar, fundo chato, classe A e tampa de polipropileno, certificado de calibração. fundo chato	60	Unidade
8	Balão volumétrico de 200 ml com rolha de polietileno, feito em vidro borosilicato 3.3 conforme DIN 12331, certificação de qualidade de vidro classe A por lote. Gravação permanente em branco. Resistente a ácidos e álcalis fortes e a altas temperaturas	5	Unidade
9	Balão volumétrico de 25ml em vidro âmbar, fundo chato, classe A e tampa de polipropileno, certificado de calibração. fundo chato	45	Unidade
10	Balão volumétrico de 5000 mL com rolha de polietileno, feito em vidro borosilicato 3.3 conforme DIN 12331, certificação de qualidade de vidro classe A por lote. Gravação permanente em branco. Certificado de calibração por lote. Resistente a ácidos e álcalis fortes e a altas temperaturas.	5	Unidade
11	Balão volumétrico de 50ml em vidro âmbar, fundo chato, classe A e tampa de polipropileno, certificado de calibração. fundo chato	60	Unidade
12	Balde em polipropileno graduado transparente, capacidade de 10 L.	5	Unidade
13	Barra de LED PAR 90 cm, 21 W. Iluminação completa "Full Spectrum" (400 – 780 nm) para crescimento de plantas, fornecendo a luz necessária para todas as fases para micropropagação vegetal e aclimação de plantas para o ambiente natural. Curva espectral com quantidade ótima de energia na região responsável em sintetizar clorofila a, e especificamente clorofila b e carotenoides. Potência nominal: 21 W; Fluxo de fótons: 66 µmol.s ⁻¹ ; Densidade do Fluxo de fótons @ 150 mm: 165 µmol.m ⁻² .s ⁻¹ . Proporção 1:1 de LED curva 3500K : 4000K, Com picos de emissão (455, 500, 550, 600 nm). Fator de fluxo de fótons: 1 W = 3,15 µmol.s ⁻¹ . Acompanha fonte de alimentação Ac/dc 25W.	2400	Unidade
14	Barra de LED PAR/Azul 80 cm , 21 W. Iluminação completa "Full Spectrum" (400 – 780 nm) para conservação vegetal, fornecendo a luz necessária para todas as fases para micropropagação vegetal. Curva espectral deve ter uma ótima quantidade de energia na região responsável em sintetizar clorofila a, e baixa intensidade nas demais faixas. Potência nominal 21 W; Fluxo de fótons: 49 µmol.s ⁻¹ ; Densidade do Fluxo de fótons @ 150 mm: 95 µmol.m ⁻² .s ⁻¹ . Proporção 1:2 de LED PAR : Royal Blue (455 nm). Fator de fluxo de fótons: 1 W = 2,0 µmol.s ⁻¹ . Acompanha fonte de alimentação Ac/dc 25W.	100	Unidade
15	Barra magnética em politetrafluoretileno (PTFE) com anel central 8x13 mm	80	Unidade
16	Barra magnética lisa em politetrafluoretileno (ptfe), com anel, Formato poligonal, dimensões 10 x 38 mm.	30	Unidade
17	Barra magnética lisa em politetrafluoretileno (ptfe), com anel, Formato poligonal, dimensões 7 x 30 mm.	30	Unidade
18	Béquer (beaker) 4000ml , FORMA BAIXA, graduado, feito em vidro borosilicato 3.3 conforme DIN 12331, certificação de qualidade de vidro classe A por lote. Certificado de calibração por lote. Resistente a ácidos e álcalis fortes e a altas temperaturas.	10	Unidade
19	Béquer (beaker) 5000ml , FORMA BAIXA, graduado, feito em vidro borosilicato 3.3 conforme DIN 12331, Resistente a ácidos e álcalis fortes e a altas temperaturas	5	Unidade
20	Béquer (beaker) capacidade 1000 ml, divisão 100 ml, em polipropileno, (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °c, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	20	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
21	Béquer (beaker), capacidade 150 ml, divisão 20 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	120	Unidade
22	Béquer (beaker), capacidade 2000 ml, divisão 200 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	20	Unidade
23	Béquer (beaker), capacidade 250 ml, divisão 50 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	60	Unidade
24	Béquer (beaker), capacidade 4000 ml, divisão 100 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	20	Unidade
25	Béquer (beaker), capacidade 5000 ml, divisão 100 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	15	Unidade
26	Béquer (beaker), capacidade 500 ml, divisão 50 ml, em polipropileno (conforme norma Iso 7056), FORMA BAIXA, transparente, autoclavável a 121 °C, com graduação em relevo, borda e bico dosador, resistente a ácidos e alcalis fortes.	45	Unidade
27	Béquer de vidro, capacidade 2000ml, FORMA BAIXA graduado, boca larga , diâmetro 152mm, altura 210mm. Fabricado em vidro boro-silicato 3.3 de baixa expansão, segundo as normas e especificações construtivas da ASTM, DADOS TECNICOS 1. TIPO DE VIDRO E COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA LINEAR, com coeficiente de expansão térmica linear entre 0 e 300°C de 32-33 +/- 1,5 x 10-7 cm/cm/oC e, desta forma atendendo à especificação A.S.T.M. E 438 quanto ao material construtivo como Tipo I, classe A, isentos de alcalinidade. Gravação e graduação feita em esmalte quimicamente e termicamente resistente e permanente	4	Unidade
28	Béquer de vidro, capacidade 3 litros, FORMA BAIXA graduado, boca larga , diâmetro 152mm, altura 210mm. Fabricado em vidro boro-silicato 3.3 de baixa expansão, segundo as normas e especificações construtivas da ASTM, DADOS TECNICOS 1. TIPO DE VIDRO E COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA LINEAR, com coeficiente de expansão térmica linear entre 0 e 300°C de 32-33 +/- 1,5 x 10-7 cm/cm/oC e, desta forma atendendo à especificação A.S.T.M. E 438 quanto ao material construtivo como Tipo I, classe A, isentos de alcalinidade. Gravação e graduação feita em esmalte quimicamente e termicamente resistente e permanente	24	Unidade
29	Béquer de vidro, graduado, FORMA BAIXA, 100 mL	850	Unidade
30	Botijão nitrogênio boca larga 1 litro MVE, em aço inox para a transferência nitrogênio ou amostras imersas em nitrogênio líquido em bancadas de laboratório, diâmetro interno 84mm e com alça de transporte. Próprio para bancada com preenchimento manual e capacidade de 1 litro.	5	Unidade
31	Cachimbo dosador de solo. Volume 10cm ³ ou 10ml. Fabricado em PVC e cabo em Aço Inoxidável.	4	Unidade
32	Cachimbo dosador de solo. Volume 5cm ³ ou 5ml. Fabricado em PVC e cabo em Aço Inoxidável.	4	Unidade
33	Cadinho de fusão em porcelana forma média. Porcelana refratária com os elementos – zircônio e óxido de alumínio. Utilizados para calcinação e fusão de materiais sólidos ou pastosos, normalmente em múflas, nas temperaturas entre 1.200 a 1.500°C. Capacidade: 40ml. Altura: 40mm. Diâmetro superior: 45mm. Diâmetro Inferior: 24mm	50	Unidade
34	Caixa de papelão para armazenamento com capacidade de 100 tubos de até 2,0 ml. Características: Material: papelão resistente, com revestimento exterior Cryo-ColorT; e plastificada. Quimicamente resistente a álcoois e solventes orgânicos leves; Temperatura: estável de -196 °C a 121 °C; Material: Fibra de papelão. Identificação: Tampa com linhas para identificação.	520	Pacote
35	Caixa inox para esterilização de materiais em autoclave, com tampa, sem perfuração. Dimensões 26cm x 12 cm x 06 cm.	15	Unidade
36	Caixa plástica para armazenamento de 100 microtubos (tipo eppendorf) ou 100 tubos criogênicos de 1.5 a 2.0ml, fabricadas em polipropileno ou policarbamato resistentes a temperaturas de até -86°C e autoclaváveis a 121°C por aproximadamente 20 minutos, tampa com dobradiças e trava de segurança, base alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras, design compacto para uso em conjunto com racks de metal (tipo marmiteiro), para armazenamento em freezer vertical ou horizontal, superfícies laterais para marcações com caneta hidrográfica, dimensões: 13,8cm larg. x 13,8cm prof. x 5,7cm alt.	310	Unidade
37	Câmara de Neubauer espelhada melhorada (Improved) para contagem de colônias; em vidro; quadriculado de 0,0025mm ² ; Profundidade de 0,100mm; a base da câmara é inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento; acompanha duas lamínulas de 20 x 26 x 0.4mm; fabricada em vidro óptico especial; utilizado para a contagem celular ou outras partículas em suspensões sob um microscópio.	5	Unidade
38	Coletor universal - 80 ml com tampa vermelha côncava para facilitar o empilhamento, com rosca sem pá, feito em poliestireno cristal transparente com gravação de volume de 10 em 10 ml em alto relevo no corpo do coletor 14mm de altura.	1000	Unidade
39	Coluna cromatográfica: DB-5ms (30m x 0,25mm x 0,25um). Fase Estacionária: BD-5MS, Comprimento: 30m, Diâmetro Interno: 0,25mm, Espessura de Filme: 0,25um, Equivalência USP: G27, G36, G41, Polaridade: Baixa, Temperatura °C:-60 a 325/350, Diâmetro do Cesto: 7in cage. Compatível com CG Agilent, Part Number 122-5532	1	Unidade
40	Coluna de vigreux sem camisa, fabricado em vidro borosilicato 3.3, com junta ST/NS24/40, DI x DE 19mm x 22mm,C efetivo 150 milímetros	2	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
41	Coluna empacotada em aço inox para cromatografia gasosa, tipo Porapak Q 80/100 Mesh. Comprimento: 6 ft (1.83 m) * 1/8 in * 2mm. Aço inoxidável: G3591-80013. Temperatura máxima: 250 °C. Para cromatógrafo gasoso GCSystem 7890B Agilent.	1	Unidade
42	Container para nitrogênio líquido em alumínio com capacidade para 5 litros. Taxa de evaporação estática não superior a 0,15 litros / dia; Duração NI2 Estática mínima -33 dias;Duração NI2 trabalho mínimo: 18 dias, com alça para facilitar o manuseio. Fabricado em estrutura de liga de alumínio de alta resistência; design de isolamento térmico multicamada; Fácil de carregar e transferir o nitrogênio para outros recipientes. Garantia mínima de 1 ano.	5	Unidade
43	Controlador de micropipeta para amostragem com micropipetas de vidro descartáveis com marca de anel e pipetas de pequeno volume de até 1 mL. O dispositivo de ejeção integral permite o descarte de pipetas contaminadas de até 50 µL sem tocá-las. Resistente à esterilização a vapor (121°C / 250°F). Enchimento/Descarregamento: Botão giratório para encher, ajustar o menisco e descarregar o líquido. Ventilação: Pressione o botão para ventilar para que o líquido nas pipetas calibradas para distribuir (Ex) possa escoar livremente. Ejeção: Chave grande para ejetar micropipetas descartáveis de até 50 µl, sem tocá-las para prevenir a transmissão de vírus perigosos, para uso com micropipetas de vidros, volume de 0,05-1 mL. Ejeta micropipetas descartáveis sem toque	5	Unidade
44	Criotubo 2,0ml. Fabricado em polipropileno (PP) livre de DNase, RNase, pirogênicos e toxinas; Tampa com rosca externa e sem anel de vedação; Fundo redondo e auto-sustentável; Graduado e com superfície para marcações de amostras; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio na fase gasosa; Esterilizados por raios gama. Pacote com 100 peças.	60	Unidade
45	Criotubo de 2,0ml. Fabricado em polipropileno (PP) de alta resistência. Autoclavável (121°C, 15psi,15min). Tampas alongadas e área para marcação lateral. Livre de DNA,DNase, RNase, pirogênicos e toxinas. Anel de vedação em silicone Washer seal. Esterilizado por radiação gama. Adequado para uso em nitrogênio líquido, rosca externa e base autossustentável. Tempertura mínima: -196°C, Tempertura máxima: 121°C. Dimensões: 12,5x49mm Pacote com 50 unidades.	14	Pacote c/ 50 unidades
46	Cubeta de QUARTZO para espectrofotômetro. Capacidade de 4,0 mL. Tipo da tampa: teflon, passo óptico: 10mm.	20	Unidade
47	Cubeta de VIDRO para espectrofotômetro. Capacidade de 4,0 mL. Tipo da tampa: teflon, passo óptico: 10mm.	20	Unidade
48	Cubeta Gene Pulser descartável e estéril para eletroporador. Espaço de 0,1 cm Referência CAT Biorad 165-2089 ou similar ou de melhor qualidade. Pacote com 50 unidades	3	Pacote
49	Curativo, tipo: adesivo, material: filme plástico, componentes: com almofada viscosa antisséptica, formato: fita, dimensões : cerca de 2 x 7,5 cm, característica adicional: microporoso. Caixa com 40 unidades	5	Caixa
50	Dispensador de soluções 1,0 - 10ml (Código de cor vermelha): Modelo de ajuste analógico. Usada para dosificar reagentes agressivos, incluindo ácidos concentrados como H3PO4, H2SO4 98%, Oxidantes(Dicromato de potássio, permanganato de potássio) ,soluções alcalinas como NaOH 30%, KOH, soluções salinas, assim como um grande número de solventes orgânicos. Dosificação é feita diretamente do frasco, Fácil limpeza, Válvula de aspiração substituível,Pode ser autoclavado a 121º C. Partes em contato com o meio : vidro borosilicato, cerâmica, platinoirídio, ETFE, FEP, PFA e PP (tampa rosca de segurança), Limitações de uso : pressão máxima de vapor 500 mbar, viscosidade máxima 500 mm2/s, temperatura máxima 40 °C, densidade máxima 2,2 g/cm3 Dispensador de soluções adaptável a frascos de reagentes rosqueados, erlenmeyers e balões Graduação: 0,2ml. - Exatidão: menor que 0,5%. - Coeficiente de variação menor que 0,1%. Desmontável para limpeza. - Autoclavável. - Calibração pode ser realizada pelo usuário. - Fácil ajuste de volume. - Tubo de aspiração telescópico para ajuste em diversos tamanhos de frascos. - Cânula de saída com capa rosqueável.Adaptadores para frascos: GL25, GL28, GL32, GL38, S40 e certificado de calibração. - Resistente a pressão de vapor de 500 mbar, viscosidade de 500 mm2 /s, temperatura de 40 C, e densidade de 2,2 g/cm3 . Válvula de aspiração substituível. Bloco de válvula giratório (360°). Deve possuir Válvula de purga para reduzir o risco de respingos causados por bolhas de ar e permitir a recirculação durante o uso do instrumento, evitando assim a perda de reagente. O botão de controle da válvula indica claramente sua posição. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação (contados a partir da data de recebimento do produto). Certificado de qualidade dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-5 e Certificado de conformidade a DIN 12600. Atender as exigências da ISO 9001, 14001 e Boas Práticas de Laboratório.	11	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
51	Dispensador de soluções 1,0 - 10ml Dispensador Orgânico (Código de cor amarela): Modelo de ajuste analógico. Dosificação é feita diretamente do frasco, Fácil limpeza, Válvula de aspiração substituível, Pode ser autoclavado a 121º C. Usada para dosificar solventes orgânicos, incluindo hidrocarbonetos clorados e fluoretados como triclorotrifluoretano e diclorometano, ácidos concentrados (p.ex., H2SO4 98%, HCl 37%, HClO4 e HNO3 e mistura nitro-perclórica concentrada), ácido trifluoracético (TFA), tetrahidrofurano (THF) e peróxidos. Partes em contato com o meio: vidro borosilicato, cerâmica, tântalo, ETFE, FEP, PFA e PP (tampa rosca de segurança) Limitações de uso : pressão máxima de vapor 500 mbar, viscosidade máxima 500 mm2/s, temperatura máxima 40 °C, densidade máxima 2,2 g/cm3 Dispensador de soluções adaptável a frascos de reagentes rosqueados, erlenmeyers e balões Graduação: 0,2ml. - Exatidão: menor que 0,5%. - Coeficiente de variação menor que 0,1%. Desmontável para limpeza. - Calibração pode ser realizada pelo usuário. - Fácil ajuste de volume. - Tubo de aspiração telescópico para ajuste em diversos tamanhos de frascos. - Cânula de saída com capa rosqueável. Adaptadores para frascos: GL25, GL28, GL32, GL38, S40 e certificado de calibração. - Resistente a pressão de vapor de 500 mbar, viscosidade de 500 mm2 /s, temperatura de 40 C, e densidade de 2,2 g/cm3 . Válvula de aspiração substituível. Bloco de válvula giratório (360°). Deve Possuir Válvula de purga que reduz o risco de respingos causados por bolhas de ar e permite a recirculação durante o uso do instrumento, evitando assim a perda de reagente. O botão de controle da válvula indica claramente sua posição. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação (contados a partir da data de recebimento do produto). Certificado de qualidade dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-5 e Certificado de conformidade a DIN 12600. Atender as exigências da ISO 9001, 14001 e Boas Práticas de Laboratório.	10	Unidade
52	Dispensador de soluções 5,0 - 50ml (Código de cor vermelha): Modelo de ajuste analógico. Usada para dosificar reagentes agressivos, incluindo ácidos concentrados como H3PO4, H2SO4 98%, Oxidantes(Dicromato de potássio, permanganato de potássio), soluções alcalinas como NaOH 30%, KOH, soluções salinas, assim como um grande número de solventes orgânicos. Dosificação é feita diretamente do frasco, Fácil limpeza, Válvula de aspiração substituível, Pode ser autoclavado a 121º C. Partes em contato com o meio : vidro borosilicato, cerâmica, platinoirídio, ETFE, FEP, PFA e PP (tampa rosca de segurança), Limitações de uso : pressão máxima de vapor 500 mbar, viscosidade máxima 500 mm2/s, temperatura máxima 40 °C, densidade máxima 2,2 g/cm3 Dispensador de soluções adaptável a frascos de reagentes rosqueados, erlenmeyers e balões Graduação: 0,2ml. - Exatidão: menor que 0,5%. - Coeficiente de variação menor que 0,1%. Desmontável para limpeza. - Autoclavável. - Calibração pode ser realizada pelo usuário. - Fácil ajuste de volume. - Tubo de aspiração telescópico para ajuste em diversos tamanhos de frascos. - Cânula de saída com capa rosqueável. Adaptadores para frascos: GL25, GL28, GL32, GL38, S40 e certificado de calibração. - Resistente a pressão de vapor de 500 mbar, viscosidade de 500 mm2 /s, temperatura de 40 C, e densidade de 2,2 g/cm3 . Válvula de aspiração substituível. Bloco de válvula giratório (360°). Deve possuir Válvula de purga SafetyPrimeT A válvula de purga reduz o risco de respingos causados por bolhas de ar e permite a recirculação durante o uso do instrumento, evitando assim a perda de reagente. O botão de controle da válvula indica claramente sua posição. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação (contados a partir da data de recebimento do produto). Certificado de qualidade dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-5 e Certificado de conformidade a DIN 12600. Atender as exigências da ISO 9001, 14001 e Boas Práticas de Laboratório.	11	Unidade
53	Eletrodo combinado de pH hanna, código HI1043B, em corpo de vidro para ácidos e bases Fortes. Possui junção dupla Ag/AgCl, corpo em vidro, ponta esférica esférica (diâmetro: 9,5mm). Junção/Taxa de fluxo: Cerâmica (única / 15-20 µL/h). conexão BNC e refilável. Temperatura de operação recomendada: 30 a 85°C (86 a 185°F). Faixa de pH: 0 a 14. Eletrólito: KCl 3,5M. Este eletrodo possui junção de cerâmica na célula de referência externa e a porção sensível ao pH é feita a partir de vidros de alta temperatura e ideal para aplicações envolvendo, hidrocarbonetos, tintas, solventes, amostras de alta condutividade, ácidos fortes e bases, e para medir amostras em temperaturas elevadas	20	Unidade
54	Eletrodo de pH combinado universal de vidro.	20	Unidade
55	Eletrodo HI11311 com microchip embutido para armazenar dados sobre o tipo de sensor, número de série e dados de calibração. Corpo de eletrodo em vidro e sensor de temperatura embutido. Referência dupla .Junção/Fluxo: Cerâmica, único / 15-20 µL/h. Eletrólito: 3.5M KCl. Pressão Máxima: 0,1 bar. Formato da ponta: Esférica (dia: 9.5 mm). Diâmetro: 12mm. Comprimento do Corpo/Comprimento Total 120 mm / 195 mm. Cabo: 1m. Junção única em cerâmica e uma ponta sensora de pH esférica feita com vidro temperado. Sonda com conector 3.5mm, projetado exclusivamente para ser usado com o medidor edge®	18	Unidade
56	Eletrodo universal combinado de pH para Phgmetro de bancada para uso geral do tipo escoamento. Conector BCN. Feche o orifício com o tampo de vedação exclusivo para proteger o eletrólito após o uso. Aplicações em análise de solos.	10	Unidade
57	Erlenmeyer 1000 ml boca estreita graduado com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3 classe A e com bordas resistentes para evitar lascas.	30	Unidade
58	Erlenmeyer 250 ml boca estreita graduado com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3 classe A e com bordas resistentes para evitar lascas.	40	Unidade
59	Erlenmeyer 50 ml boca estreita graduado com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3 classe A com tampa de rosca. Embalagem com 10 unidades	5	Embalagem
60	Erlenmeyer de 500 ml vidro graduado com tampa de rosca modelo GL 32 , vidro borosilicato 3.3, autoclavável, gravação em tinta cerâmica na cor branca, fundo plano para utilização em agitadores	15	Unidade
61	Erlenmeyer de vidro transparente com junta esmerilhada, graduado com capacidade de 500ml. de vidro borosilicato, autoclavável, gravação em tinta cerâmica na cor branca, fundo plano para utilização em agitadores	20	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
62	Escova para lavagem de vidraria Confeccionada em crina de animal - 100%, Diâmetro da escova 35 mm, comprimento da Escova 130 mm, comprimento do cabo 230 mm, pincel 25 mm; Comprimento total 385 mm.	20	Unidade
63	Estante para tubos de fundo cônico para centrifugação tipo falcon. Em formato retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade oferecendo resistência para autoclavagem a 121°C, possui indicações alfa-numéricas na extremidade superior para melhor organização das amostras nela acomodadas. Possui partes desmontáveis. Capacidade para 30 tubos de centrifugação de 15ml e 20 tubos de 50ml. Dimensões: comp 205mm, larg 140mm, altura 64mm.	105	Unidade
64	Etiqueta BRANCA para microtubo 2 mL em poliolefina com dimensões de 3,3 x 1,3 cm. Deve ser resistente a criopreservação, a autoclavagem; compatível com impressão a laser; resistente a solventes orgânicos e corrosivos; resistente a imersão em água fervente. Rolo com 1000 unidades	55	Rolo
65	Filtro de seringa 0,45µm. Membrana PES. Filtro descartável esterilizado por raios gama com porosidade de 0,45µm. Livre de agentes pirogênicos. Máximo de pressão 0,5Mpa (5bar).	1000	Unidade
66	Filtro estéril com poro de tamanho de 0,45 µm para esterilizar meios de cultura de tecidos, soluções de proteína, e outras soluções aquosas. Tipo CA - 45/25. Confeccionado em acetato de celulose, carcaça em PP. Caixa com 100 unidades. Material da membrana: Polietersulfona hidrofílica (membrana de PES).Diâmetro do filtro: 25mm Pressão máxima: 10 bar Área de superfície: 45 cm², altura: 26mm Capacidade de filtração: 200ml Temperatura máxima de operação: 45°C Esterilização: irradiação gama	15	Caixa
67	Filtro estéril com porosidade de 0,22mm para esterilizar meios de cultura de tecidos, soluções de proteína, e outras soluções aquosas. Confeccionado em acrílico modificado. Caixa com 50 unidades. Material da membrana: Polietersulfona hidrofílica (membrana de PES).Diâmetro: 33mm Pressão máxima: 10 bar Área de superfície: 45 cm², altura: 26mm Capacidade de filtração: 200ml Temperatura máxima de operação: 45°C Esterilização: irradiação gama Cor: verde	13	Caixa
68	Frasco de borossilicato 3.3, com baixo teor de metal, apropriado para cromatografia gasosa. Volume de 2 ml, vidro claro com marcação graduada, tampa em rosca de polipropileno sem furo, R.A.M. (9 mm) septo de PTFE/silicone, diâmetro externo 12 mm x altura 32 mm x diâmetro interno 6.0 mm. Qualidade Agilent ou similar. Pacote com 100 unidades	8	Pacote
69	Frasco lavador (pisseta), em pfa de Qualidade técnica, tampa rosca em etfe, Cânula de lavagem em fep. Alta resistência Química e térmica Capacidade 500 ml, diâmetro 61 mm, altura 157 mm, rosca gl 25	100	Unidade
70	Frasco para reagente, tipo schott, Capacidade 100mL. Em vidro borossilicato, cor ÂMBAR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno.	100	Unidade
71	Frasco para reagente, tipo schott, Capacidade 100 ml. Em vidro borossilicato, INCOLOR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno.	70	Unidade
72	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 1 litro. Em vidro borossilicato, cor ÂMBAR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 101mm (Diâmetro) x 230 mm (altura).	130	Unidade
73	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 1 litro. Em vidro borossilicato, INCOLOR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 101mm (Diâmetro) x 230 mm (altura).	290	Unidade
74	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 250 mL. Em vidro borossilicato, cor ÂMBAR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 101mm (Diâmetro) x 230 mm (altura).	120	Unidade
75	Frasco para reagente, tipo schott, Capacidade 250 ml. Em vidro borossilicato, INCOLOR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno.	60	Unidade
76	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 500mL. Em vidro borossilicato, cor ÂMBAR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 86 mm (diâmetro) x 181 mm (altura).	50	Unidade
77	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 500mL. Em vidro borossilicato, INCOLOR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 86 mm (diâmetro) x 181 mm (altura).	60	Unidade
78	Frasco para reagente, tipo schott. Capacidade 50 mL. Em vidro borossilicato, cor ÂMBAR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno, Dimensão: 46mm (diâmetro) x 91mm (altura).	125	Unidade
79	Frasco para reagente, tipo schott, Capacidade 50 ml. Em vidro borossilicato, INCOLOR. Tampa de rosca em polipropileno, cor azul. Rosca padrão GL, 45 mm. Graduado. Anel antigota em polipropileno.	75	Unidade
80	Funil de Buchner fabricado em vidro borossilicato, com placa porosa, capacidade 250ml. Altura: 185mm. Diâmetro da Placa: 75mm. Diâmetro Superior: 75mm. Diâmetro da Haste: 12mm. Porosidade 4	19	Unidade
81	Funil de separação de 500ml, FORMATO PÊRA (squibb), fabricado em vidro borossilicato. Com torneira de PTFE e tampa de vidro. Diâmetro de saída do líquido: 10mm.	30	Unidade
82	Funil de vidro com diâmetro de 18 cm; haste curta.	15	Unidade
83	Funil de vidro sinterizado de 150 mL. Espessura da placa filtrante 0,5 cm, porosidade 4, Copo com 7,8 cm de altura e 6,1 cm de diâmetro interno. Comprimento do cano de escoamento do líquido 11 cm.	20	Unidade
84	Funil de vidro superfície interna lisa, com haste curta e bico. Ângulo de abertura 60°. Borda do funil polida a fogo. Diâmetro do funil 5,0 cm, haste curta.	47	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
85	Gaiola entomológica tipo tenda, fabricada de estrutura flexível para que os pólos de suporte fiquem fora do gabinete, evitando locais para os insetos se esconderem. os fechamentos deverão ser de nylon e malha, sendo costurado usando Nylon fino de malha de 150 x 150 para impedir efetivamente que os pulgões, tripes e vespas parasitas escapem ou entrem na barraca. Dimensões: A60 x L60 x C60 cm, malha de 150 x 150, Abertura de 160 µm. Pannel de plástico transparente na Frente e Verso; Pannel de malha: direita, esquerda. Abertura frontal com auxílio de Ziper e luva frontal.	20	Unidade
86	Gerbox médio (Magenta) CAIXA PLAST. TRANSP. 11x11x3,5cm C/TAMPA, POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE 250ml, COM CALÇO P/ TELA	300	Unidade
87	Histomolde em polietileno 13x19mm para emblocagem de materiais em historesina. 9 inclusões de 13 x 19 mm por placa. Pacote com 10 unidades (placas)	15	Pacote
88	Histomolde em polietileno 6x8mm para emblocagem de materiais em historesina. 9 inclusões de 6 x 8 mm por placa. Pacote com 10 unidades (placas)	15	Pacote
89	Insert de vidro certificada para frascos de 12 x 32 mm com boca larga e fundo cônico, volume de 250 ul, compatível com vials de 2 ml. Pacote com 100	20	Pacote
90	Jarra com alça, em polipropileno, graduada, capacidade para 1000ml	15	Unidade
91	Jarra com alça, em polipropileno, graduada, capacidade para 2000ml	15	Unidade
92	Kit de pipetas automáticas para microvolumes, contendo P20 (microvolume variando 2 a 20 uL); P200 (microvolume variando de 50 a 200 uL); P1000 (microvolume variando de 200 a 1000 uL). Micropipetas totalmente autoclaváveis que seguem os padrões requeridos pela ISO 8655-6.	8	Unidade
93	Kit de pipetas automáticas para microvolumes, contendo P2 (microvolume variando 0,2 a 2 uL); P10 (microvolume variando de 1 a 10 uL); P100 (microvolume variando de 20 a 100 uL). Micropipetas totalmente autoclaváveis que seguem os padrões requeridos pela ISO 8655-6.	9	Unidade
94	Kit de pipetas para faixa de volume de 1 a 10 mL. O Kit contém: 01(uma) pipeta automática, intervalo de uso de 1 a 5 mL com incrementos de escala de 1 µL, precisão menor ou igual a 3µL / 0,16% e exatidão ± 12µL / ± 0,6%. 01 (uma) pipeta automática, intervalo de uso de 1 a 10 mL com incrementos de escala de 10µL, precisão menor ou igual a 6µL / 0,16% e exatidão ± 30µL / ± 0,6%. 01 (um) pacote com 10 filtros 03 (três) sacos plásticos para eventuais retornos ao fornecedor para revisão periódica, 01 (um) Guia de Pipetagem 01 (um) certificado de calibração (Certificado de Conformidade) para cada pipeta 01 (um) manual de operações. As pipetas devem possuir o corpo e todas as partes plásticas fabricadas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificante ou graxa) para eliminar riscos de contaminação. Pistão em aço inox 316 altamente polido isento de lubrificante (graxa de qualquer tipo) e permitem o ajuste do volume pelo volúmetro ou pelo botão superior. Botão com código de cores para facilitar a identificação dos diferentes modelos e as ponteiros correspondentes. Todas as pipetas devem ser fabricadas dentro da norma ISO 9001	5	Unidade
95	kit teste de cloro e pH: 01 indicador para cloro de solução a 0,05% orto-tolidina; 01 indicador para pH de 0,05% vermelho-fenol. 01 célula comparadora com indicação da concentração de cloro e pH.	5	Kit
96	Lâmina para bisturi em aço carbono nº 10, estéreis, embaladas individualmente (caixa com 100 unidades).	30	Caixa
97	Lamínula para microscopia de dimensões 24 x 40 mm com espessura de 0,13mm a 0,16mm; em vidro transparente de alta qualidade e sem imperfeições; limpas e adequadas para uso direto da embalagem. Superfície sem bolhas ou imperfeições; embaladas em caixas plásticas com sachê de sílica. Caixa com 100 Unidade	100	Caixa
98	LÂMPADA DE CATODO OCO PARA SPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA AGILENT AAFS240 MULTIELEMENTAR CODIFICADA 5610107100 (CA/MG) – AGILENT	2	Unidade
99	LÂMPADA DE CATODO OCO PARA SPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA AGILENT AAFS240 MULTIELEMENTAR CODIFICADA 5610107600 (CO/CR/CU/FE/MN/NI) – AGILENT	2	Unidade
100	LÂMPADA DE CATODO OCO PARA SPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA AGILENT AAFS240 MULTIELEMENTAR CODIFICADA 5610108700 (AG/CD/PB/ZN) – AGILENT	2	Unidade
101	Lenço antiestático, 11x21cm, para para limpezas delicadas, macio, não abrasivo, limpo, absorvente, produzido 100% a partir de fibras virgens de celulose, não solta fiapos e não risca. Caixa com 280 lenços.	100	Caixa
102	Liner de entrada, Desativação Ultra Inerte, Lã de vidro, Tipo de injeção Dividir, Diâmetro interno (ID) 4mm, Comprimento 78,5 milímetros, Geometria do revestimentoLPD de cone único, Diâmetro Externo (DE) 6,25mm, Código UNSPSC 41115715, Volume 870 µL. Compatível com CG Agilent, Referência Part Number 5190-2295	1	Unidade
103	Lupa Entomológica, Material: Metal, Dimensões: 30 x 21mm, Aumento da Lente: 10 vezes, acompanhado de 1 caixa protetora e 1 cordão. Qualidade similar ou superior ao produto Promip.	5	Unidade
104	Luxímetro Digital para LED, utilizado para medição de intensidade luminosa em iluminação LED, com valores em LUX e Footcandle (FC). Deve medir o nível em ambiente com iluminação LED e fluorescente. Deve estar de acordo com a Norma de Higiene Ocupacional NHO 11. Deve possuir sensor embutido com tampa protetora para poder ser rotacionado até 280°. Demais especificações técnicas:Repetibilidade: ± 2%Tempo de resposta: 2 vezes/segundoTemperatura de operação: 0 °C a 40 °CUnidade de operação: 0 a 80% URAlimentação: 1 bateria 9VUnidade LuxEscala: 0 à 200 Lux, 200 à 2.000 Lux, 2.000 à 20.000 Lux, 20.000 à 200.000 LuxResolução: 0,1 LuxPrecisão: <20K Lux: ± 4% + 10 dígit. >20K Lux: ± 5% + 10 dígitUnidade FCEscala: 0 à 20 FC, 20 à 200 FC, 200 à 2.000 FC, 2.000 à 20.000 FCResolução: 0,01 FCPrecisão: <2K FC: ± 4% + 10 dígit. >2K FC: ± 5% + 10 dígitInsclusos: Luxímetro, Protetor de sensor e manual de instruções	2	Unidade
105	Mangueira silicone flexível Diâmetro exterior: 10mm, Diâmetro interno: 6mm, para fluidos	82	Metro

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
106	MicroAmp Fast 8-tube-strip, tubos ópticos de 0,1 mL em strip. Caixa com 125 strips, compatível com o equipamento de 7500 Fast Real-Time PCR fabricado pela Applied Biosystems. Referência: 4358293	150	Caixa
107	MicroAmp® Optical 96-Well Reaction Plate - Microplaca 96 poços para com capacidade de 0,1 mL fabricadas em polipropileno, DNase e RNase free, paredes ultrafinas, borda elevada, transparente, compatível com o equipamento de 7500 Fast Real-Time PCR fabricado pela Applied Biosystems. Código de referência: 4346907. Caixa com 20 unidades	300	Caixa
108	MicroAmp® Optical Adhesive Film - Adesivos ópticos para serem utilizados como vedantes em placas de 96 amostras. Específico para o sistema 7500 Fast Real-Time PCR fabricado pela Applied Biosystems. Caixa com 100 selos. Código de referência: 4360954	60	Caixa
109	Microespátula com colher, Fabricada em arame de aço inox, Ø 3mm; Uma extremidade com uma micro-colher, medindo 10 x 7mm e outra, plana, com acabamento reto, medindo 40 x 5mm; Capacidade da colher: 0,1 a 0,2ml.	60	Unidade
110	Micropipeta automática volumétrica volume fixo 100 µL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 0,6\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 0,2\mu\text{L}$).	10	Unidade
111	Micropipeta de 0,1 a 1µL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 2\%$ ($\leq \pm 0,02\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 1,2\%$ ($\leq 0,012\mu\text{L}$). Divisão 0,001µL.	20	Unidade
112	Micropipeta de 0,5 a 10µL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 1\%$ ($\leq \pm 0,1\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,5\%$ ($\leq 0,05\mu\text{L}$). Divisão 0,01µL.	30	Unidade
113	Micropipeta de 1000µL a 10mL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 60\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 20\mu\text{L}$). Divisão 10µL.	24	Unidade
114	Micropipeta de 100 a 1000 µL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 6\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 2\mu\text{L}$). Divisão 1µL.	29	Unidade
115	Micropipeta de 10 a 100 µL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 0,6\mu\text{L}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 0,2\mu\text{L}$). Divisão 0,1µL.	30	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
116	Micropipeta de 20 a 200 µl. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 1,2\mu\text{l}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 0,4\mu\text{l}$). Divisão 0,2µl.	37	Unidade
117	Micropipeta de 2 a 20 µl. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,8\%$ ($\leq \pm 0,16\mu\text{l}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,4\%$ ($\leq 0,08\mu\text{l}$). Divisão 0,02µl.	30	Unidade
118	Micropipeta de 500µl a 5mL. Comando de pipetagem: Um botão grande e central de pipetagem. Ajuste de volume: Ajuste de volume e acionamento da pipeta são independentes. Ajuste pode ser realizado apenas com uma única mão para profissionais destros e canhotos - mesmo usando luvas. Totalmente esterilizável em autoclave a 121 °C (2 bar), segundo a norma DIN EN 285. Proteção contra mudança de volume. Indicação de volume de 4 dígitos, sempre claramente visíveis. Pistão e expulsor resistentes à corrosão. Resistente à luz UV. Máxima precisão na biologia molecular, especialmente na pipetagem de enzimas. Código de cores: Faixa de volume com codificação de cores. Movimento curto de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Exatidão $\leq \pm 0,6\%$ ($\leq \pm 30\mu\text{l}$). Coeficiente de variação: $\leq 0,2\%$ ($\leq 10\mu\text{l}$). Divisão 5µl.	15	Unidade
119	Microplaca de 96 poços para Elisa padrão com fundo chato de 350uL. Com tampa, não estéril, apirogênica, deve ser em Poliestireno; apresentar alta ligação e Tratamento (High Bind); Embalagem com 10 unidades.	180	Embalagem
120	Microplaca para PCR. Com 96 poços e comprovadamente compatíveis com termocicladores veriti e proflex fabricados pela Applied Biosystems. Fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza. Devem ter alta qualidade e baixa adesão com paredes ultrafinas e sensíveis,. Devem ser autoclaváveis até 121°C por 20 minutos. . VOLUME TOTAL: . Volume total: 340mL,. Volume de Trabalho: 300mL,. Volume com Borracha seladora: 220mL.CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios e atividade de endonucleases. Pacote com 10 unidades.	60	Pacote
121	Microseringa estanque para cromatografia gasosa com agulha fixa, volume de 10 microlitros, comprimento da agulha de 50 mm, estilo de ponta da agulha tipo bisel, material da ponta do êmbolo aço inoxidável, Temperatura de 10-50°C. faixa (50-122 °F) Pressão de 1000 psig, DI x DE 0,46 mm x 6,6 mm, agulha D.I. x D.E. 0,13 mm x 0,47 mm, calibre da agulha 26s, volume x C 10 µL x 51 mm, tipo HAMILTON	5	Unidade
122	Microseringa estanque para cromatografia gasosa com agulha fixa, volume de 5 microlitros, comprimento da agulha de 50 mm, estilo de ponta da agulha tipo bisel, material da ponta do êmbolo aço inoxidável, Temperatura de 10-50°C. faixa (50-122 °F) Pressão de 1000 psig, DI x DE 0,46 mm x 6,6 mm, agulha D.I. x D.E. 0,13 mm x 0,47 mm, calibre da agulha 26s, volume x C 10 µL x 51 mm, tipo HAMILTON	5	Unidade
123	Microseringa estanque para cromatografia gasosa com agulha removível, volume de 10 microlitros, comprimento da agulha de 50 mm, estilo de ponta da agulha tipo bisel, material da ponta do êmbolo aço inoxidável, Temperatura de 10-50°C. faixa (50-122 °F) Pressão de 1000 psig, DI x DE 0,46 mm x 6,6 mm, agulha D.I. x D.E. 0,13 mm x 0,47 mm, calibre da agulha 26s, volume x C 10 µL x 51 mm, tipo HAMILTON	5	Unidade
124	Microseringa estanque para cromatografia gasosa com agulha removível, volume de 5 microlitros, comprimento da agulha de 50 mm, estilo de ponta da agulha tipo bisel, material da ponta do êmbolo aço inoxidável, Temperatura de 10-50°C. faixa (50-122 °F) Pressão de 1000 psig, DI x DE 0,46 mm x 6,6 mm, agulha D.I. x D.E. 0,13 mm x 0,47 mm, calibre da agulha 26s, volume x C 10 µL x 51 mm, tipo HAMILTON.	6	Unidade
125	Microtubo 5000uL (5mL), deve ter tampa articulada safe lock, ser fabricado em polipropileno resistente virgem e transparente e atóxico, não conter agentes de deslizamento, plastificantes e biocidas, manter a estabilidade em até 30.000xg, garantir evaporação mínima; deve ter área lateral para identificação. Deve garantir a funcionalidade de -86°C a 100°C. Deve ser autolavável (121°C por 20 min aberto). Deve possuir grau de pureza PCR clean, livre de DNases, RNases, apirogênios e atividade de endonucleases. Pacote com 250 unidades.	20	Pacote
126	Microtubo de 200uL (0,2 mL), deve ter tampa articulada safe lock, ser fabricado em polipropileno resistente virgem e transparente e atóxico, não conter agentes de deslizamento, plastificantes e biocidas, manter a estabilidade em até 30.000xg, garantir evaporação mínima; deve ter área lateral para identificação. Deve garantir a funcionalidade de -86°C a 100°C. Deve ser autolavável (121°C por 20 min aberto). Deve possuir grau de pureza PCR clean, livre de DNases, RNases, apirogênios e atividade de endonucleases. Pacote com 1000 unidades	150	Pacote
127	Microtubo de 500uL OU 600uL (0,5mL ou 0,6 mL), deve ter tampa articulada safe lock, ser fabricado em polipropileno resistente virgem e transparente e atóxico, não conter agentes de deslizamento, plastificantes e biocidas, manter a estabilidade em até 30.000xg, garantir evaporação mínima; deve ter área lateral para identificação. Deve garantir a funcionalidade de -86°C a 100°C. Deve ser autolavável (121°C por 20 min aberto). Deve possuir grau de pureza PCR clean, livre de DNases, RNases, apirogênios e atividade de endonucleases. Pacote com 1000 unidades	50	Pacote

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
128	Microtubo em tiras com tampa para uso em trabalhos de PCR. 08 (oito) microtubos de 200µL (0,2mL) em tiras (strip) com tampa também em tiras, transparente, fabricado em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, paredes ultrafinas e sensíveis, permitindo uma transferência térmica precisa e reduzindo o efeito isolante, autoclaváveis até 121°C por 15 minutos. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênicos. Pacote com 120 tiras.	110	Pacote
129	Navalha histológica para micrótomo, 16cm , fio C, em estojo. Compatível com micrótomo de marca Wild Leitz, modelo 1516.	10	Unidade
130	O-ring para o liner, revestimento de entrada, fluorocarbono antiaderente, 10/pacote uds. Compatível com cromatógrafo Agilent, referência Part Number 5188-5365 Pacote com 10 unidades	1	Pacote
131	Papel de filtro faixa azul quantitativo diâmetro 12,5 cm, especificações: 80g/m², cinza 0,00009g, permeabilidade ao ar 3l/s m², maioria dos poros 8um - caixa com 100 folhas.	15	Caixa
132	Papel filtro quantitativo, faixa preta, velocidade rápida, diâmetro 125mm. Caixa com 100 unidades. (ref. Whatman nº 14)	90	Caixa
133	Papel germitest para germinação de sementes Ph neutro 28x38cm, caixa com 500 folhas	25	Caixa
134	Paquímetro digital 150mm, resolução 0,01mm. Faces de medição temperadas, anticorrosivas e finamente lapidadas, para assegurar medições com exatidão, zero em qualquer ponto, conversão Milímetro/polegada, botão Liga/Desliga, dígitos extra grandes, sistema de medição quadrimensional, parafuso de fixação de medida	17	Unidade
135	Paquímetro digital 200mm, resolução 0,01mm. Faces de medição temperadas, anticorrosivas e finamente lapidadas, para assegurar medições com exatidão, zero em qualquer ponto, conversão Milímetro/polegada, botão Liga/Desliga, dígitos extra grandes, sistema de medição quadrimensional, parafuso de fixação de medida	5	Unidade
136	Peneira Granulométrica em Aço Inox 8"x2" (Grande), com encaixes perfeitos, identificadas com etiquetas de alumínio que trazem a numeração "ABNT", a abertura em mm e ainda a numeração tyler. Diâmetro Interno: ± 20,5 cm; Altura ± 5 cm; Malha ASTM: 100; malha Tyler: 100 mesh; abertura (mm): 0,150. Devem ser fornecidas em embalagens individuais de papelão ondulado que facilitam seu armazenamento.	7	Unidade
137	Peneira Granulométrica em Aço Inox 8"x2" (Grande), com encaixes perfeitos, identificadas com etiquetas de alumínio que trazem a numeração "ABNT", a abertura em mm e ainda a numeração tyler. Diâmetro Interno: ± 20,5 cm; Altura ± 5 cm; Malha ASTM: 140; malha Tyler: 150 mesh; abertura (mm): 0,150. Devem ser fornecidas em embalagens individuais de papelão ondulado que facilitam seu armazenamento.	7	Unidade
138	Peneira Granulométrica em Aço Inox 8"x2" (Grande), com encaixes perfeitos, identificadas com etiquetas de alumínio que trazem a numeração "ABNT", a abertura em mm e ainda a numeração tyler. Diâmetro Interno: ± 20,5 cm; Altura ± 5 cm; Malha ASTM: 35; malha Tyler: 32 mesh; abertura (mm): 0,500. Devem ser fornecidas em embalagens individuais de papelão ondulado que facilitam seu armazenamento.	4	Unidade
139	Peneira Granulométrica em Aço Inox 8"x2" (Grande), com encaixes perfeitos, identificadas com etiquetas de alumínio que trazem a numeração "ABNT", a abertura em mm e ainda a numeração tyler. Diâmetro Interno: ± 20,5 cm; Altura ± 5 cm; Malha ASTM: 400; malha Tyler: 400 mesh; abertura (mm): 0,038. Devem ser fornecidas em embalagens individuais de papelão ondulado que facilitam seu armazenamento.	9	Unidade
140	Peneira Granulométrica em Aço Inox 8"x2" (Grande), com encaixes perfeitos, identificadas com etiquetas de alumínio que trazem a numeração "ABNT", a abertura em mm e ainda a numeração tyler. Diâmetro Interno: ± 20,5 cm; Altura ± 5 cm; Malha ASTM: 500; malha Tyler: 500 mesh; abertura (mm): 0,025. Devem ser fornecidas em embalagens individuais de papelão ondulado que facilitam seu armazenamento	8	Unidade
141	Pente duplo de 16 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus 20x25 - 1.0 e 1.5mm	16	Unidade
142	Pente duplo de 16 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus LCH-12x14 e 13x15-1.0 e 1.5mm	16	Unidade
143	Pente duplo de 20 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus LCH-12x14 e 13x15-1.0 e 1.5mm	16	Unidade
144	Pente duplo de 20 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus LCH-192-1.0 e 1.5mm	16	Unidade
145	Pente duplo de 21 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus 20x25 - 1.0 e 1.5mm	26	Unidade
146	Pente duplo de 24 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus LCH-12x14 e 13x15-1.0 e 1.5mm	16	Unidade
147	Pente duplo de 26 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus LCH-192-1.0 e 1.5mm	16	Unidade
148	Pente duplo de 42 dentes compatível com cuba de eletroforese horizontal Loccus 20x25 - 1.0 e 1.5mm	16	Unidade
149	Pérola (esfera) de vidro para esterilizador. Utilizada para esterilização de materiais cirúrgicos. Deve suportar temperatura de trabalho até 350°C. Diâmetro médio de 3mm. Pacote com 1kg.	8	Pacote
150	Pinça histológica reta de dissecação anatômica, com comprimento de 12cm e ponta fina serrilhada. Produto confeccionado em aço inoxidável (com alta resistência e duração). Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: deve ser fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade.	50	Unidade
151	Pinça ponta fina curva grande sem canaleta, aço inox, comprimento 16cm	3	Unidade
152	Pinça reta ponta fina, aço inox, comprimento 10,8cm	3	Unidade
153	Pincel Pelo de Marta ou similar, acabamento e filete, cerdas macias, tamanho 10, cabo curto de madeira, virola de alumínio, formato redondo, pelo longo, com capa	25	Unidade
154	Pincel Pelo de Marta ou similar, (acabamento e filete), tamanho 02, cabo curto de madeira, virola de alumínio, formato redondo, pelo longo, com capa.	25	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
155	Pipeta microcapilar descartável com marca de anel. Volume 100 microlitros. Fabricado em vidro borosilicato 3.3 calibrado, adequado para cromatografia em camada fina (TLC), comprimento de 125 mm. Deve possuir marca exata para garantir uma determinação precisa do volume. Cada microcapilar é codificado por cores para evitar confusões. Precisão de +/- 0,5%. Pacote com 250 unidades	10	Pacote
156	Pipeta microcapilar descartável com marca de anel. Volume 1 a 5 microlitros. Fabricado em vidro borosilicato 3.3 calibrado, adequado para cromatografia em camada fina (TLC), comprimento de 125 mm. Deve possuir marca exata para garantir uma determinação precisa do volume. Cada microcapilar é codificado por cores para evitar confusões. Precisão de +/- 0,5% Pacote com 250 unidades	15	Pacote
157	Pipeta microcapilar descartável com marca de anel. Volume 20 microlitros. Fabricado em vidro borosilicato 3.3 calibrado, adequado para cromatografia em camada fina (TLC), comprimento de 125 mm. Deve possuir marca exata para garantir uma determinação precisa do volume. Cada microcapilar é codificado por cores para evitar confusões. Precisão de +/- 0,5%. Pacote com 250 unidades	10	Pacote
158	Pipeta microcapilar descartável com marca de anel. Volume 50 microlitros. Fabricado em vidro borosilicato 3.3 calibrado, adequado para cromatografia em camada fina (TLC), comprimento de 125 mm. Deve possuir marca exata para garantir uma determinação precisa do volume. Cada microcapilar é codificado por cores para evitar confusões. Precisão de +/- 0,5%. Pacote com 250 unidades	10	Pacote
159	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 0,5-10uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 5,0/2,0$; Imprecisão(%): $\pm 3,6/1,0$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
160	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 10-100uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 2,5/1,3$; Imprecisão(%): $\pm 1,2/0,5$ máximas. Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
161	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 20-200uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 1,8/1,20$; Imprecisão(%): $\pm 0,8/0,40$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
162	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 2-20uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 5,0/2,0$; Imprecisão(%): $\pm 3,6/1,0$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
163	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 30-300uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 1,66/1,4$; Imprecisão(%): $\pm 0,6/0,3$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
164	Pipeta multicanal com 12 canais de volume 5-50uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 3,2/1,4$; Imprecisão(%): $\pm 1,6/0,6$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
165	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 0,5-10uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 5,0/2,0$; Imprecisão(%): $\pm 3,6/1,0$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa. Embalagem com 1 unidade.	4	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
166	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 10-100uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 2,5/1,3$; Imprecisão(%): $\pm 1,2/0,5$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
167	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 20-200uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 1,8/1,20$; Imprecisão(%): $\pm 0,8/0,40$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
168	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 2-20uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 5,0/2,0$; Imprecisão(%): $\pm 3,6/1,0$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
169	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 30-300uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 1,66/1,4$; Imprecisão(%): $\pm 0,6/0,3$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
170	Pipeta multicanal com 8 canais de volume 5-50uL, com controlador de volume, knob removível e intercambiável, Autoclavável, com trava de volume, com indicador de volume de alta precisão, com ejetor de ponteiros lateral, que poupar o polegar do usuário; Resistente à ação UV, com sistema de molas macio, Porta cone Durável, produzido com PVDF; Ejetor com Ponta metálica e duplo o-ring para melhor vedação e encaixe suave em vários modelos de ponteiros, Inexatidão (%): $\pm 3,2/1,4$; Imprecisão(%): $\pm 1,6/0,6$ máximas . Com calibração em laboratório de Calibração acreditado peça CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, Calibração dos instrumentos será realizada em 3 pontos: 10%, 50% e 100% da faixa.	4	Unidade
171	Pipeta Pasteur descartável de 3mL.	200	Unidade
172	Pipeta Pasteur, ponta capilar curta, volume de retirada de aproximadamente 2 ml, ponta C x DI x DE 45 mm x 1,0 mm x 7 mm, vidro de cal sodada, sem graduação. Pacote com 1000 unidades	7	Pacote
173	Pipeta Pasteur, ponta capilar longa, volume de retirada de aproximadamente 2 mL, ponta C x DI x DE 45 mm x 1,0 mm x 7 mm vidro de cal sodada, sem graduação. Pacote com 1000	5	Pacote
174	Pipeta volumétrica em vidro classe A, esgotamento total com aproximadamente 50cm de comprimento total, volume de 25ml	22	Unidade
175	Piseta em poliestireno alta densidade de 500 mL com protetor de bico - deve vir graduada.	10	Unidade
176	Pistilo com ponta cônica para trituração/homogeneização de diversas amostras em polipropileno. Tamanho aproximado de 8,5cm. Livre de RNases, DNases; Inibidores de PCR e endotoxinas. Projetado para caber em microtubos de 1,5 ml e 2,0 ml. Individual e pré-esterilizado. Suporta autoclave a 121°C/ 250° F a 15 psi (1 atm.) durante 20 minutos. Pacote com 10 unidades.	30	Pacote
177	Placa de Petri, descartável, simples, sem divisão, com dimensões de 100 x 20 mm. Produto estéril, livre de DNase, RNase e agentes pirogênicos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	300	Unidade
178	Placa de Petri, descartável, simples, sem divisão, com dimensões de 60x15 mm. Produto estéril, livre de DNase, RNase e agentes pirogênicos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	100000	Unidade
179	Placa de Petri, descartável, simples, sem divisão, com dimensões de 90 x 15 mm. Produto estéril, livre de DNase, RNase e agentes pirogênicos. Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	160000	Unidade
180	Placa de petri inquebrável para uso no NIRFlex (Unbreakable Sample Cup for NIRFlex Solids made of silicone rubber and hardened glass)	10	Unidade
181	Placa de petri medida 100X20 mm com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3, vidro classe A com bordas resistentes para evitar lascas, com tampa e sem divisão+	200	Unidade
182	Placa de petri medida 60x15 mm com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3, vidro classe A com bordas resistentes para evitar lascas, com tampa e sem divisão+	2200	Unidade
183	Placa de petri medida 90x15 mm com resistência térmica e mecânica, autoclavável, fabricado com vidro borossilicato 3.3, vidro classe A com bordas resistentes para evitar lascas, com tampa e sem divisão+	500	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
184	Ponteira 0,5 a 10 uL COM filtro, ponta curta, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. O filtro deve ser de polietileno livre de aditivos. Embalagem com 1000 unidades.	170	Pacote
185	Ponteira 0,5 a 10 uL SEM filtro, ponta curta, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. Embalagem com 1000 unidades.	140	Pacote
186	Ponteira 0,5 a 10 uL SEM FILTRO, PONTA LONGA, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. E devem ser compatíveis com as micropipetas Gilson, HTL Corning, Kasvi, Capp, Ependdord. O filtro deve ser de polietileno livre de aditivos. Embalagem com 1000 unidades.	25	Embalagem
187	Ponteira 100 a 1000µl, sem filtro, cor azul, com polipropileno virgem, livre de DNase/RNase, DNA/RNA, pirogênico e metais. Compatível com os pipetadores Eppendorf, Gilson, Nichiryo, Oxford, HLT. Autoclaváveis. Pacote com 1000 unidades.	55	Pacote
188	Ponteira 100 a 1000 uL COM filtro, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. O filtro deve ser de polietileno livre de aditivos. Embalagem com 1000 unidades.	35	Pacote
189	Ponteira 1 a 10ml, macro-volume, descartável para uso com micropipetas com volumes variáveis de 1 a 10ml. Certificação: produto com certificado livre de dnase, rnase e pirogênicos. Pacote com 200 unidades.	12	Pacote
190	Ponteira 20 a 200 uL COM filtro, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. O filtro deve ser de polietileno livre de aditivos. Embalagem com 1000 unidades.	150	Pacote
191	Ponteira 20 a 200 uL SEM filtro, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. Embalagem com 1000 unidades.	125	Pacote
192	Ponteira 2,0 a 20 uL COM filtro, ponta curta, deve ser fabricada em polipropileno de alta qualidade, baixa retenção, livre de DiHEMDA e oleamida; devem ser fabricadas sem lubrificantes, e com pigmentos livres de cádmio, com graduação para uma verificação rápida do volume, livres de DNA (< 40 fg), RNase (< 8,6 fg), endotoxinas (< 1 pg) e ATP (< 1 fg), Devem ser autoclaváveis a 121 °C (2 bar) por 20 min, segundo a norma DIN EN 285, ter embalagem ecológica e marca CE segundo as diretivas IVD 98/79 CE. O filtro deve ser de polietileno livre de aditivos. Embalagem com 1000 unidades.	100	Embalagem
193	Ponteira COM FILTRO 100-1000uL 96und/rack Axygen. A Ponteira com Filtro de 100-1000uL da Axygen possui encaixe universal para uso com uma ampla variedade de micropipetas. O filtro de barreira hidrofóbica é utilizado para evitar a contaminação em aplicações de PCR, DNA, sequenciamentos e outras técnicas que usem materiais radioativos, corrosivos ou aerossóis, além de reduzir o risco de contaminação por vírus, bactérias e provas cruzadas. Volume 100-1000uL; Estéril; Maior diâmetro do orifício facilitando a dispensação de materiais viscosos; Baixa retenção de líquidos nas paredes das ponteiros; Livres de DNase, RNase e Pirogênicos; Embalagem em rack com 96 unidades. Modelo específico TF-1000-R-S, para utilização em procedimentos que envolvem o sequenciador Nanopore. Conforme Justificativa técnica.	100	Unidade
194	Porca para a coluna para capilares de GC, compatível com GC Agilent, referência: Part Number 5181-8830. Pacote com 2 unidades	1	Pacote
195	Pote de acrílico cristal feito em PS, capacidade para 15ml, sem cor e sem cheiro, com tampa do tipo pressão e ótima vedação para líquidos, adequado para o uso em laboratórios de análises clínicas para biópsia entre outras funções. Pacote com 1000 unidades	3	Pacote
196	PROVETA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL DE 100 ML, GRADUAÇÃO DE 1 ML	35	Unidade
197	PROVETA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL DE 50 ML, GRADUAÇÃO DE 1 ML	30	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
198	Proveta de vidro graduada com escala em azul e base hexagonal com capacidade para 100 ml, vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga.	75	Unidade
199	Proveta de vidro graduada com escala em azul e base hexagonal com capacidade para 10 ml, vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga.	45	Unidade
200	Proveta de vidro graduada com escala em azul e base hexagonal com capacidade para 250 ml, vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga.	30	Unidade
201	Proveta de vidro graduada com escala em azul e base hexagonal com capacidade para 500 ml, vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga.	30	Unidade
202	Proveta de vidro graduada com escala em azul e base hexagonal com capacidade para 50 ml, vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga.	30	Unidade
203	Rack intercambiável para tubo falcon de 15 a 20 mL. Para suporte e armazenamento de tubos de centrifugação. Fabricado em polipropileno (PP); Acompanha 2 suportes com capacidade para: 16 tubos de 15mL ou 9 tubos de 50mL; Bases elevadas; Tampa transparente com marcação; Suportes com identificação numérica; Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Dimensões: 132x132x129mm. Embalagem com 1 unidade (contendo 2 suportes e uma tampa).	50	Embalagem
204	Rack térmico termoestável com tampa. Deve ser produzido em policarbonato com capacidade para 20 tubos de 1,5 / 2 ml. Deve ser capaz de manter a temperatura por até 3 h entre -10 e -20 °C	60	Unidade
205	Rack térmico termoestável em polipropileno para 96 tubos de 0,1 / 0,2 ml. Deve ser capaz de manter amostras a temp. inferior a 40C por até 4 h durante trabalho em bancada. Deve ter indicação que aponte descongelamento (preferencialmente por mudança de cor)	60	Unidade
206	Recipiente destinado ao congelamento controlado de amostras biológicas, com taxa de resfriamento aproximada de 1°C por minuto, adequado para utilização em freezer mecânico a -80°C, com capacidade para acomodar até 18 criotubos de 1,0 a 2,0 mL. Deve possuir isolamento térmico que assegure congelamento uniforme e reprodutível, utilizando solução interna de álcool isopropílico ou equivalente como agente térmico, além de tampa com vedação e corpo resistente ao congelamento prolongado. Recomenda-se seu uso para criopreservação de células e microrganismos, sendo compatível com rotinas laboratoriais de cultura celular, microbiologia e biotecnologia.	4	Unidade
207	Regulador de pressão com fluxômetro - Argônio, com as seguintes especificações mínimas: pressão de saída pré-calibrada, Simples estágio Pressão máxima de entrada: 200 kgf/cm², Vazão máxima: 28 l/min Corpo e capa em latão forjado com acabamento polido Manômetros classe B com caixa diâmetro de 2 ½" Conexões de entrada conforme ABNT-11725 e de saída conforme CGA E-1 Possuir válvula de alívio (pressão de saída). Dimensões da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): 21x20x20cm Peso estimado: 2 kg	2	Unidade
208	Regulador de pressão de Cilindro de duplo estágio para Argônio, com as seguintes especificações mínimas: Corpo e capas em latão forjado com acabamento polido; Manômetros classe B com caixa diâmetro de 2"; Conexões de entrada conforme ABNT-11725 e de saída conforme CGA E-1; Possuem válvula de alívio entre os dois estágios. Pressão máxima de entrada: 200 kgf/cm² Vazão máxima: 40 l/min (a 1 atm e 21,1°C). Dimensões da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): 21x20x20cm Peso estimado 3 kg	2	Unidade
209	Resistência circular elétrica de 3000W (de imersão) para autoclave. Acompanhada de 02 Arruelas de Vedação, 02 Porca de Latão, 04 porquinhos e 02 Isolantes. Compatível com as marcas de autoclave vertical Prismatec e Phoenix Luferco com capacidade para 137 e 150 litros	20	Unidade
210	Rolha de silicone, diâmetro inferior 12mm, altura 25mm, diâmetro superior 17mm.	200	Unidade
211	Rotâmetro e válvula constando de medidor da taxa de vazão de gases contendo um tubo e um flutuador utilizado para medir e calibrar o fluxo de ar em sistemas de olfatometria, vazão de 2,5 L / min	10	Unidade
212	Rotâmetro medidor de fluxo de ar 0,5 LPM, fabricado em policarbonato de alto impacto, com vazão mínima de 0,05 LPM e máxima de 0,5 LPM. Conexão de 1/8 FNTF	5	Unidade
213	Rotâmetro medidor de fluxo de ar 1 LPM, fabricado em policarbonato de alto impacto, com vazão mínima de 0,1 LPM e máxima de 1 LPM, escala de 0,2 LPM. Conexão de 1/8 FNTF	3	Unidade
214	Saco de diálise (tubo de celulose) para retenção de proteínas com M.W.> 12.000 Da. Diâmetro: 35 mm Comprimento: 30 cm. Tamanho dos poros: MWCO 12,000 Da. Embalagem com 25 Unidades.	5	Embalagem
215	Saco de diálise (tubo de celulose) para retenção de proteínas com M.W.> 12.000 Da. Diâmetro: 76 mm Comprimento: 30 cm. Tamanho dos poros: MWCO 14,000 Da. Embalagem com 25 Unidades	10	Pacote
216	Selo de ouro com arruela, para vedação de entrada do CG, compatível com CG Agilent 7890B, referência: Part Number 5190-2209. Pacote com 10 unidades	1	Pacote
217	Septo de entrada, Diâmetro 11mm, Material Silicone, Temperatura máxima 350°C, Tipo de septo Verde Avançado, Técnica GC e GC/MS, compatível com Agilent 7890B, Part Number 5183-4759. Pacote com 100 unidades	2	Pacote
218	Seringa de Insulina 6mm, com agulha removível, embalagem com 100 unidades	100	Embalagem
219	Seringa descartável, capacidade 10 ml, sem agulha, estéril, embalagem individual. Marca similar ou superior a Embramarck, SR ou Descarpack.	400	Unidade
220	Seringa de vidro, com agulha fixa, sem volume morto, para cromatografia gasosa, com capacidade de 1mL	6	Unidade
221	Tampa azul para vials de 2 ml, tipo de frasco: parafuso, fabricada em Polipropileno, com SEPTO PTFE/SILICONE branco, Tamanho da tampa 12mm, septo sem pré-fenda, Compatibilidade com frascos de Agilent, Perkin Elmer, Shimadzu, Termo, Varian/Bruker, Tamanho da rosca 9-425. Pacote com 100 unidades	10	Pacote

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
222	Tampa tipo kimble para tubo de ensaio de 25mm. Corpo em polipropileno randômico autoclavável, inquebrável, transparente, diâmetro externo 28mm, diâmetro interno 25mm, altura externa 31,8mm. Embalagem com 100 unidades.	230	Embalagem
223	Termômetro digital para uso laboratorial, com capacidade de medição de temperaturas negativas, devendo apresentar faixa de leitura mínima de -50°C até pelo menos +50°C, com resolução mínima de 0,1°C e precisão compatível para monitoramento de equipamentos de baixa temperatura. O equipamento deve possuir sensor externo por sonda, cabo resistente a baixas temperaturas e visor digital de fácil leitura. Deve incluir suporte ou sistema de fixação adequado para utilização em freezers, câmaras frias ou criotubos, além de apresentar corpo resistente e adequado ao uso contínuo em ambiente laboratorial.	4	Unidade
224	Tetina de silicone indicada para o uso em Pipetas Pasteur de 2 ml	10	Unidade
225	Tira de vidro para confecção de navalha de vidro para ultramicrotomo. Dimensões de 10mm x 25,4mm x 203mm. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: Leica, EMS ou superior.	5	Unidade
226	Tira de vidro para confecção de navalha de vidro para ultramicrotomo. Dimensões de 12mm x 25,4mm x 203mm. Pacote com 16 unidades. Marca de referência: Leica, EMS ou superior.	5	Unidade
227	Tira de vidro para confecção de navalha de vidro para ultramicrotomo. Dimensões de 6,4mm x 25,4mm x 400mm. Pacote com 30 unidades. Marca de referência: Leica, EMS ou superior.	5	Pacote
228	Tira de vidro para confecção de navalha de vidro para ultramicrotomo. Dimensões de 8mm x 25,4mm x 203mm. Pacote com 24 unidades. Marca de referência: Leica, EMS ou superior.	5	Pacote
229	Tubo de centrifugação tipo Falcon, em polipropileno, fundo cônico, incolor, tampa de rosca externa na cor azul, graduado, com face para identificação das amostras, não estéril, autoclavável 121°C - 15min. Resistência em centrifugações de até 10.000RPM. Diâmetro 30mm, comprimento 116mm, volume de 50 ml. Pacote com 50 unidades.	210	Pacote
230	Tubo de dosificação flexível espiral PTFE 800mm compatível com dosador BRAND 1 A 10ml	1	Unidade
231	Tubo de ensaio 10mm x 75 mm (Diâmetro X Altura) fabricado em Vidro Neutro. Capacidade de 5,5 mL . Autoclavável a 121°C. Pacote com 50 unidades	5	Pacote
232	Tubo de ensaio 16x150 mm com tampa rosqueável; vidro classe A, em borossilicato 3.3 temperado, resistente a altas temperaturas,	320	Unidade
233	Tubo de ensaio micro Kjeldahl de 25 x 250 mm com orla reforçada (Espessura do vidro 4mm), feito em vidro borossilicato 3.3 . Tubo apropriado para uso em destilador de nitrogênio/proteína pelo método micro Kjeldahl após processo de digestão sulfúrica.	90	Unidade
234	Tubo de microcentrifugação (tipo eppendorf), 1,5mL, fundo cônico, cor natural, graduado, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, resistente a pressões de até 55 psi, autoclavável a 120°C por até 15 minutos, resistente a centrifugações de até 20.000 RCF, tampa com trava Snaplock, área para identificação na parte superior da tampa plana, e na lateral do tubo. Com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 500 microtubos.	210	Pacote
235	Tubo de microcentrifugação (tipo eppendorf), 2,0mL, fundo cônico, cor natural, graduado, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, resistente a pressões de até 55 psi, autoclavável a 120°C por até 15 minutos, resistente a centrifugações de até 20.000 RCF, tampa com trava Snaplock, área para identificação na parte superior da tampa plana, e na lateral do tubo. Com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 500 microtubos.	160	Pacote
236	Tubo Falcon graduado de 15 ml com tampa. Tubos para centrífuga de fundo cônico, fabricados em polipropileno. Tampa de rosca externa. Possui graduação e face para identificação das amostras. Livres de RNA, DNA, RNase e DNase. Altura: 120mm. Diâmetro: 17mm.	5000	Unidade
237	Tubo Falcon graduado de 50 ml com tampa. Tubos para centrífuga AUTOSUSTENTÁVEL, fabricados em polipropileno. Tampa de rosca externa. Possui graduação e face para identificação das amostras. Livres de RNA, DNA, RNase e DNase. Pacote com 25 unidades	8	Pacote
238	Tubo Qubit™ Flex Assay para uso no equipamento Qubit fabricado pela Thermo. Referência Q32856. Pacote com 500 tubos.	35	Pacote

4.1.1. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.

4.1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações e unidades de medidas detalhadas neste Termo de Referência.**

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.3. Justifica-se a indicação de marca e/ou modelo específicos para os itens abaixo indicados:

ITEM 2 - 39 - 41 - 98 - 99 - 100 - 102 - 130 - 194 - 216 - 217 - Trata-se de insumos destinados ao uso nos equipamentos

Espectrômetro de Absorção Atômica Agilent AAFS240 e Cromatógrafo Agilent 7890B. A exigência de aquisição de produtos da marca Agilent decorre da necessidade de garantir a compatibilidade plena com esses instrumentos, uma vez que insumos de outras marcas podem apresentar incompatibilidades no acoplamento, falhas no reconhecimento digital e redução do desempenho analítico. Dessa forma, a especificação da marca Agilent é imprescindível para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, preservar sua vida útil e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais.

ITEM 53 - 55 - Trata-se da aquisição dos eletrodos combinados de pH marca Hanna, modelos HI1043B e HI11311, destinados às medições de pH realizadas nos laboratórios da Unidade. Ambos os modelos apresentam características técnicas essenciais para garantir precisão, estabilidade e reprodutibilidade nas análises. O eletrodo HI1043B possui junção aberta, corpo em vidro e eletrólito viscolene, sendo indicado para amostras complexas, com elevada viscosidade ou alta carga de sólidos. Essa configuração evita entupimentos da junção e assegura resposta rápida e estável, atendendo às necessidades analíticas dos laboratórios. O eletrodo HI11311, por sua vez, é um eletrodo combinado digital compatível com medidores Hanna de última geração, oferecendo compensação automática aprimorada, maior estabilidade do sinal e rastreabilidade dos parâmetros de calibração. Sua utilização permite medições de alta precisão em rotinas que demandam controle rigoroso de qualidade. A adoção de eletrodos de outras marcas ou especificações pode resultar em incompatibilidade elétrica ou mecânica com os medidores existentes, instabilidade das leituras, acúmulo de erros analíticos e redução da vida útil dos equipamentos. Dessa forma, a aquisição dos eletrodos Hanna HI1043B e HI11311 é tecnicamente necessária para assegurar a confiabilidade das medições de pH, manter a padronização dos métodos analíticos e garantir o desempenho adequado dos instrumentos utilizados nos laboratórios da Unidade.

ITEM 106 - 107 - 108 - As análises de expressão gênica realizadas por PCR em tempo real requerem consumíveis certificados e compatíveis com o equipamento ABI 7500 Fast Real-Time PCR System (Applied Biosystems™), a fim de garantir precisão, sensibilidade e reprodutibilidade dos resultados. Na Unidade, os protocolos foram validados utilizando exclusivamente os consumíveis MicroAmp da Applied Biosystems, a saber: MicroAmp Fast 8-Tube Strip (Ref. 4358293); MicroAmp Optical 8-Cap Strips (Ref. 4323032); MicroAmp Optical 96-Well Reaction Plate (Ref. 4346907); MicroAmp Optical Adhesive Film (Ref. 4360954). Esses itens possuem especificações dimensionais, propriedades ópticas e características de vedação que asseguram compatibilidade plena com o sistema óptico e o módulo de detecção do ABI 7500 Fast. O uso de consumíveis não originais pode resultar em falhas de leitura, perdas de sensibilidade, variações térmicas e comprometimento da integridade das reações. Dessa forma, a aquisição dos consumíveis MicroAmp (Applied Biosystems) é tecnicamente necessária para assegurar o correto funcionamento do equipamento, preservar a confiabilidade dos dados gerados e manter a rastreabilidade e a padronização dos protocolos analíticos empregados nas análises de expressão gênica.

ITEM 238 - O kit é fornecido exclusivamente pela Thermo Fisher Scientific e desenvolvido para uso específico no equipamento Qubit 4 Fluorometer, que emprega fluorimetria na quantificação e qualificação de DNA, RNA e proteínas. Trata-se de insumo essencial para análises de maior acurácia, especialmente em amostras destinadas a diferentes tipos de sequenciamento, incluindo aquelas a serem processadas no Nanopore MinION (Oxford Nanopore Technologies) disponível no Laboratório de Biologia Molecular. A utilização dos kits originais, recomendados pelo fabricante, assegura a compatibilidade plena com os equipamentos, garantindo confiabilidade, reprodutibilidade e qualidade dos resultados, além de evitar falhas analíticas que poderiam gerar desperdício de amostras, tempo e recursos humanos e financeiros.

5. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

5.3. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

5.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.5. A data de validade deverá ser de pelo menos 2 anos ou mais, a contar da data de recebimento do produto, com exceção daqueles com validade específica menor que o solicitado.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Além das condições abaixo, o licitante também deverá observar as condições de participação e de habilitação previstas no Edital.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos para Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.
- 6.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.
- 6.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);
- 6.2.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.
- 6.2.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital.
- 6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.
- 6.4. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Termo de Referência (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);
 - b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.5. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 6.6. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 6.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.8. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 6.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.10. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:
- 6.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) a certidão, sem prazo de validade, a que se refere este subitem, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão;
 - b) a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a contratar nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 6.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 6.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
 - 6.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.10.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

6.11. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

6.12. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

6.13. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

6.15. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

6.16.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

6.16.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

6.16.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

6.17. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6.18. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato/Autorização de Fornecimento-AF com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento-AF pelo Fornecedor contratado.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Embrapa Mandioca e Fruticultura.

7.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

Sede da Embrapa Mandioca e Fruticultura

Setor de Patrimônio e Suprimentos - Almoxarifado

Em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h

Rua Embrapa, s/nº, Caixa Postal 007, Bairro Vitória

Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000

Telefone: 75 3312-8120

7.4. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5.1 Em relação aos produtos perecíveis, as embalagens deverão conter sinalização visível quanto ao seu acondicionamento; e a necessidade de refrigeração deve ser prontamente alertada no ato da entrega.

7.5.2 Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

7.6. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.7. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

7.8. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

7.9. Os materiais serão recusados se:

7.9.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.9.2. apresentarem avarias.

7.9.3. não atenderem aos critérios exigidos para o prazo de validade.

7.10. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. Para fornecimento dos defensivos agrícolas constantes no Termo de Referência, a contratada deverá indicar, no campo informações complementares da nota fiscal, o endereço para devolução das embalagens vazias.

7.13. Para fornecimento dos defensivos agrícolas constantes no Termo de Referência, a contratada deverá enviar, juntamente com as notas fiscais, o receituário agrônomo para cada produto.

8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1. Emitir Ata de Registro de Preço.

8.2. Formalizar a contratação por meio de Autorização de Fornecimento-AF conforme demanda da Embrapa Mandioca e Fruticultura durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.2.1. O valor mínimo para fins de emissão de Autorização de Fornecimento-AF e nota de empenho é de **R\$ 300,00**, ou o valor total da Ata de Registro de Preço do fornecedor quando for menor que este valor.

8.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Embrapa a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

8.4. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, de acordo com condições e preços pactuados.

8.5.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.6. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da Contratada nas dependências da Embrapa para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.7. Rejeitar produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

8.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

8.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

9.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.1.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como da Autorização de Fornecimento-AF, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, assim como o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura do instrumento contratual (Autorização de Fornecimento-AF).

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

9.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa Mandioca e Fruticultura mantenha os contatos necessários.

9.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento da Autorização de Fornecimento-AF, reparando os danos eventualmente causados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

9.13. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

10.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ: 00.348.003/0045-31

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Autorização de Fornecimento-AF, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail **cnpmf.compras@embrapa.br**, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento-AF. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: **cnpmf.compras@embrapa.br**.

10.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail **tnfe-erp@embrapa.br** e **cnpmf.sof@embrapa.br**, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

10.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

10.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

10.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIO À ME/EPP

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação estão classificadas na Natureza de Despesa 339030.

11.2. Conforme Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.3. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 que considerando os resultados obtidos com a pesquisa de mercado em que não se identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e preocupados em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade, esta licitação da Embrapa/Cnpmf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande), assegurando-se conforme Edital, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade.

b) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão do Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes.

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue.

c) pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso).

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, definiu as condições essenciais para a sua aplicação por órgãos ou entidades não participantes no procedimento de registro. Este decreto, em seu Capítulo VIII, facultou que outros órgãos da Administração Pública pudessem utilizar as atas já celebradas, sob a condição de demonstração de vantagem econômica e após a realização de consulta prévia ao órgão gerenciador.

14.2. No entanto, é importante observar que, devido ao fato de que essa licitação está regida pela Lei 13.303/2016, que se aplica exclusivamente a Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, e conforme a Orientação Normativa AGU nº 20, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece que órgãos públicos da Administração Direta Federal não podem aderir a atas de registro de preços gerenciadas por empresas públicas e sociedades de economia mista com base na Lei nº 13.303/2016. Assim, a adesão a esta ata por um órgão da Administração Direta torna-se inviável devido às incompatibilidades entre os regimes jurídicos das estatais e administração direta.

14.3. Neste contexto, justifica-se que somente será permitida a adesão posterior, conhecida como "caronas", por outras entidades estatais.

14.4. A quantidade máxima admitida será a prevista em orientações legais na época da solicitação.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No tocante ao saneamento de falhas, será permitido ao licitante que tiver preenchido a declaração de inexistência dos fatos impeditivos informados no Comprasnet, o ajuste do documento nos moldes da declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo, Anexo IV do edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº DESCRIÇÃO QUANTIDADE UNIDADE MARCA/MODELO/CÓDIGO VALOR UNITÁRIO - R\$ VALOR TOTAL - R\$

1

2

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme termo de referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa/Cnpmf.

Garantia: conforme termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta de Ordem de Compra e Serviço.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/ARP:

(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade _____, com sede no(a), na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referencia	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, [não há] ou [são] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

☐ 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Contato:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Contato:	E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:	Banco:
Agência:	Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R\$
-----------------------------------	------------

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:

CEP:		Telefone:	
Nota Fiscal e Declaração do Simples:		Arquivo XML:	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:

Prazo de entrega:

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, em até _____ corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa..

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito. VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

[assinado eletronicamente]

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 26/11/2025, às 15:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12894502** e o código CRC **77E7C8EC**.